

**LEI Nº 1.433/2011**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE COM ÁREA PRIVADA QUE ESPECIFICA, RECEBER EM DOAÇÃO GLEBA DE TERRAS APÓS AGLUTINAÇÃO DA PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar parte de Gleba de Terras de sua propriedade, matriculada sobre nº 124.414, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com parte de Gleba de Terras da Matrícula nº 102.409, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, de propriedade de Marco Antônio Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.427.948-SSP/SP, conforme descrições, áreas remanescentes e aglutinações abaixo:

**I-A. área de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana, parte da Matrícula nº 124.414:**

*“Gleba de terras encravada entre as propriedades de Marco Antônio Pinto, Antônio Fernando Titoto e Espólio de Pedro Marcílio Careçato, distante 109,38 metros do ponto 1, localizado na cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, no Município de Serrana, SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 4C, localizado entre os imóveis de Marco Antônio Pinto (matrícula nº 102409) e Antônio Fernando Titoto; deste ponto segue com rumo de 88°34’27” SW na distância de 109,78 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Antônio Fernando Titoto, até encontrar o ponto 4D; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 1°17’54” NW na distância de 88,41 metros, confrontando com o imóvel de propriedade do Espólio de Pedro Marcílio Careçato, até encontrar o ponto 4F; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 88°34’27” NE na distância de 117,60 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 4G; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 3°46’59” SW na distância de 88,77 metros, confrontando com o imóvel de propriedade Marco Antônio Pinto (matrícula nº 102409), até encontrar o ponto 4C, início e fim desta descrição, perfazendo a área de 10.053,27 metros quadrados”.*

**I-B. área de propriedade de Marco Antônio Pinto, parte da Matrícula nº 102.409:**

*“Gleba de terras situada na Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48 destacada do Sítio Coqueiro e do Bem, situada no Município de Serrana, SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 4A situado na cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, com o imóvel de propriedade do Município de Serrana (matrícula nº 124414); deste ponto segue com rumo de 87°15’26” SW na distância de 122,00 metros até o ponto 4B; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 3°46’59” SW na distância de 82,14 metros até o ponto 4G, confrontando do ponto 4A ao ponto 4G, com o imóvel de propriedade do Município de Serrana (matrícula nº 124414);*

*deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 88°34'27" NE na distância de 115,66 metros, confrontando com a área remanescente, até o ponto 4E, situado na cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48; deste ponto deflete à esquerda e segue pela Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, com rumo de 7°48'41" SW na distância de 85,71 metros, até encontrar o ponto 4A, início e fim desta descrição, perfazendo a área de 10.053,27 metros quadrados".*

**II–A. área remanescente da Matrícula nº 124.414 de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana:**

*"Gleba de terras situada na Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48 destacada do Sítio Coqueiro e do Bem, situada no Município de Serrana, SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 4A, situado na cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, com o imóvel de propriedade de Marco Antônio Pinto; deste ponto segue com rumo de 87°15'26" SW na distância de 122,00 metros, até encontrar o ponto 4B; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 3°46'59" SW na distância de 82,14 metros, até encontrar o ponto 4G, confrontando nestes últimos dois pontos com o imóvel de propriedade de Marco Antônio Pinto; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 88°34'27" SW na distância de 117,60 metros, confrontando com a parte desdobrada, até encontrar o ponto 4F; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 1°17'54" NW na distância de 208,698, confrontando com o imóvel de propriedade do Espólio de Pedro Marcílio Careçato, até encontrar o ponto 2F; deste ponto deflete à direita e segue com azimute 86°12'45" na distância de 267,65 metros, confrontando com propriedade de Mantovani Indústria Química Ltda EPP (matrícula nº 124412) e com a Rua Marginal da Rodovia Mário Titoto (matrícula nº 124413), até encontrar o ponto 2G, situado na cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48; deste ponto segue pela referida estrada com rumo 7°48'41" SW na distância de 126,6424 metros, até encontrar o ponto 4A, início e fim desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 42.427,24 metros quadrados".*

**II–B. área remanescente da Matrícula nº 102.409 de propriedade de Marco Antônio Pinto:**

*"Gleba de terras situada na Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48 destacada do Sítio Coqueiro e do Bem, situada no Município de Serrana, SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1 situado na cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, com o imóvel de propriedade de Antônio Fernando Titoto; deste ponto segue com rumo de 88°34'27" SW na distância de 109,38 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Antônio Fernando Titoto, até o ponto 4C; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 3°46'59" NE na distância de 88,77 metros, confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Serrana, até encontrar o ponto 4G; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 88°34'27" NE na distância de 115,66 metros, confrontando com a parte desdobrada, até encontrar o ponto 4E, situado na cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48; deste ponto deflete à direita e segue pela Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48 com rumo de 7°48'41" SW na distância de 89,57 metros, até encontrar o ponto 1, início e fim da presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 9.946,73 metros quadrados".*

**III–A. aglutinação de área remanescente da Matrícula nº 124.414 com área permutada parte da Matrícula nº 102.409, para propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana:**

*"Gleba de terras situada na Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48 destacada do Sítio Coqueiro e do Bem, situada no Município de Serrana, SP, com as*

*seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 2G situado na cerca de divisa, Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, e com a Rua Marginal da Rodovia Mário Titoto (matrícula nº 124413); deste ponto segue pela referida estrada com rumo 7°48'41" SW na distância de 212,3524 metros, até encontrar o ponto 4E; deste ponto deflete à direita e segue com rumo 88°34'27" SW na distância de 233,26 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Marco Antônio Pinto, até encontrar o ponto 4F; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 1°17'54" NW na distância de 208,698 metros, confrontando com o imóvel de propriedade do Espólio de Pedro Marcílio Careçato, até encontrar o ponto 2F; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 86°12'45" na distância de 267,65 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Mantovani Indústria Química Ltda. EPP (matrícula nº 124412) e com a Rua Marginal da Rodovia Mário Titoto (matrícula nº 124413), até encontrar o ponto 2G, início e fim desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 52.480,51 metros quadrados".*

**III-B. aglutinação de área remanescente da Matrícula nº 102.409 com área permutada parte da Matrícula nº 124.414, para propriedade de Marco Antônio Pinto:**

*"Gleba de terras situada na Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48 destacada do Sítio Coqueiro e do Bem, situada no Município de Serrana, SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1 situado na cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, com o imóvel de propriedade de Antônio Fernando Titoto; deste ponto segue com rumo de 88°34'27" SW na distância de 219,16 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Antônio Fernando Titoto, até o ponto 4D; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 1°17'54" NW na distância de 88,41 metros, confrontando com o imóvel de propriedade do Espólio de Pedro Marcílio Careçato, até encontrar o ponto 4F; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 88°34'27" NE na distância de 233,26 metros, confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Serrana, até o ponto 4E; situado na cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48; deste ponto segue pela referida estrada, com rumo de 7°48'41" SW na distância de 89,57 metros, até encontrar o ponto 1, início e fim da presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 20.000,00 metros quadrados".*

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação da área a ser aglutina, conforme descrição do Art. 1º, Inciso III-B, da presente Lei, para abertura de vias públicas, abaixo descrita:

*"Área de terras com frente para Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, situada no Município de Serrana, SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1 situado na cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, com o imóvel de propriedade de Antônio Fernando Titoto; deste ponto segue com rumo de 88°34'27" SW na distância de 15,00 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Antônio Fernando Titoto, até o ponto 1A; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 7°48'41" NE na distância de 75,89 metros, até encontrar o ponto 1B; deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,59 metros, até encontrar o ponto 1C; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 88°34'27" SW na distância de 207,27 metros, até encontrar o ponto 1D, confrontando do ponto 1A ao ponto 1D com parte remanescente de propriedade de Marco Antônio Pinto, deste ponto deflete à direita e segue com rumo 1°17'54" NW na distância de 3,10 metros, confrontando com o imóvel do Espólio de Pedro Marcílio Careçato, até encontrar o ponto 4F; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 88°34'27" SW na distância de 233,26 metros, confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Serrana, até encontrar o ponto 4E, situado na*

*cerca de divisa e Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48; deste ponto deflete à direita e segue pela referida estrada com rumo 7°48'41" SW na distância de 89,57 metros, até encontrar o ponto 1, início e fim desta descrição, perfazendo a área de 2.021,624 metros quadrados".*

Parágrafo Único. A área remanescente de propriedade de Marco Antônio Pinto, após o destacamento da área doada ao Município, conforme descrição do "caput" do presente, contera a seguinte descrição:

*"Área de terras com frente para Marginal da Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, situada no Município de Serrana, SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1A situado na Marginal da Estrada Vicinal da Rodovia Mário Titoto SPV 48, com o imóvel de propriedade de Antônio Fernando Titoto; deste ponto segue com rumo de 88°34'27" SW na distância de 204,16 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Antônio Fernando Titoto, até o ponto 4D; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 1°17'54" NW na distância de 85,31 metros, até encontrar o ponto 1D; deste ponto deflete à direita e segue 88°34'27" NE com a distância de 207,27 metros, até encontrar o ponto 1C; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,59 metros, até encontrar o ponto 1B; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 7°48'41" NE na distância de 75,89 metros, até encontrar o ponto 1A, confrontando do ponto 1D ao ponto 1A com a área doada para abertura de via pública, ponto de início e fim desta descrição, perfazendo a área de 17.978,376 metros quadrados".*

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da área de propriedade de Marco Antônio Pinto, descrita no Parágrafo Único do Art. 2º da presente Lei, no 2º Distrito Industrial do Município, denominado "Norival Afonso Pinto", nome adotado pela Lei Municipal nº 1.157/2006, para todos os fins de cadastro municipal e implantação do loteamento industrial, com a criação dos lotes, a seguir descritos:

**Lote 01:**

*"Tem início no ponto 1A, situado no entroncamento desta propriedade e a propriedade de Antonio Fernando Titoto com a Avenida Marginal A (Rodovia Rua 05); deste ponto segue confrontando com a propriedade de Antonio Fernando Titoto com rumo de 88°34'27"SW e distancia de 78,16 metros, até o ponto 15; deste ponto deflete à direita com rumo de 1°17'54" NW e distancia de 21,25 metros até o ponto 14, confrontando com Área remanescente do mesmo (lote 05); deste ponto deflete a direita com rumo de 88°34'27"NE e distancia de 81,56 metros até o ponto 2, confrontando com área remanescente do mesmo (lote 02); deste ponto deflete a direita com rumo de 7°48'41"SW e distancia de 21,53 metros até o ponto 1A, confrontando com Avenida Marginal A (Rodovia Vicinal da Rodovia Mario Titoto SPV 48); ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.696,525 metros quadrados".*

**Lote 02:**

*"Tem início no ponto 2, situado no entroncamento desta propriedade com Área remanescente (lote 01) e com a Avenida Marginal A (Rodovia Rua 05); deste ponto segue confrontando com área remanescente do mesmo (lote 01), com rumo de 88°34'27"SW e distancia de 81,56 metros, até o ponto 14; deste ponto deflete a direita com rumo de 1°17'54"NW e distancia de 21,25 metros até o ponto 13, confrontando com Área remanescente do mesmo (lote 05); deste ponto deflete a direita com rumo de 88°34'27"NE e distancia de 84,97 metros até o ponto 3, confrontando com área remanescente do mesmo (lote 03); deste ponto deflete a direita com rumo de 7°48'41"SW e distancia de 21,53 metros*

até o ponto 2, confrontando com Avenida Marginal A (Rodovia Vicinal da Rodovia Mario Titoto SPV 48); ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.769,152 metros quadrados”.

**Lote 03:**

“Tem início no ponto 3, situado no entroncamento desta propriedade com Área remanescente (lote 02) e com a Avenida Marginal A (Rodovia Rua 05); deste ponto segue confrontando com área remanescente do mesmo (lote 02), com rumo de 88°34'27”SW e distância de 84,97 metros, até o ponto 13; deste ponto deflete a direita com rumo de 1°17'54”NW e distância de 21,25 metros até o ponto 12, confrontando com Área remanescente do mesmo (lote 05); deste ponto deflete a direita com rumo de 88°34'27”NE e distância de 88,39 metros até o ponto 5, confrontando com área remanescente do mesmo (lote 04); deste ponto deflete a direita com rumo de 7°48'41”SW e distância de 21,53 metros até o ponto 3, confrontando com Avenida Marginal A (Rodovia Vicinal da Rodovia Mario Titoto SPV 48); ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.841,780 metros quadrados”.

**Lote 04:**

“Tem início no ponto 5, situado no entroncamento desta propriedade com Área remanescente (lote 03) e com a Avenida Marginal A (Rodovia Rua 05); deste ponto segue confrontando com área remanescente do mesmo (lote 03), com rumo de 88°34'27”SW e distância de 88,34 metros, até o ponto 12; deste ponto deflete a direita com rumo de 1°17'54”NW e distância de 21,58 metros até o ponto 6, confrontando com Área remanescente do mesmo (lote 05); deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua 03 com rumo de 88°34'27”SW e distância de 81,27 metros até o ponto 1C; deste ponto deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,59 metros até o ponto 1B; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Marginal A com rumo de 7°48'41”SW e distância de 11,30 metros até o ponto 5; ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.920,509 metros quadrados”.

**Lote 05:**

“Tem início no ponto 6, situado no alinhamento predial da Rua 03 distante a 81,27 metros da Avenida Marginal A; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua 03 na com rumo de 88°34'27”SW e distância de 21,00 metros até o ponto 7; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 1°17'54”NW e distância de 85,33 metros até o ponto 16, confrontando com Área remanescente do mesmo (lote 06); deste ponto deflete a esquerda com rumo de 88°34'27”SW e distância de 21,00 metros até o ponto 15, confrontando com a propriedade de Antonio Fernando Titoto; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 1°17'54”NW e distância de 85,33 metros até o ponto 6, confrontando com área remanescente do mesmo ( lotes 01,02,03 e 04); ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.791,926 metros quadrados”.

**Lote 06:**

“Tem início no ponto 7, situado no alinhamento predial da Rua 03 distante a 102,27 metros da Avenida Marginal A; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua 03 na com rumo de 88°34'27”SW e distância de 21,00 metros até o ponto 8; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 1°17'54”NW e distância de 85,33 metros até o ponto 17, confrontando com Área remanescente do mesmo (lote 07); deste ponto deflete a esquerda com rumo de 88°34'27”SW e distância de 21,00 metros até o ponto 16, confrontando com a propriedade de Antonio Fernando Titoto; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 1°17'54”NW e distância de 85,33 metros até o ponto 7, confrontando com área remanescente

do mesmo ( lotes 05); ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.791,850 metros quadrados”.

**Lote 07:**

“Tem inicio no ponto 8, situado no alinhamento predial da Rua 03 distante a 123,27 metros da Avenida Marginal A; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua 03 na com rumo de 88°34'27”SW e distancia de 21,00 metros até o ponto 9; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 1°17'54”NW e distancia de 85,32 metros até o ponto 18, confrontando com Área remanescente do mesmo (lote 08); deste ponto deflete a esquerda com rumo de 88°34'27”SW e distancia de 21,00 metros até o ponto 17, confrontando com a propriedade de Antonio Fernando Titoto; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 1°17'54”NW e distancia de 85,33 metros até o ponto 8, confrontando com área remanescente do mesmo ( lotes 06); ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.791,773 metros quadrados”.

**Lote 08:**

“Tem inicio no ponto 9, situado no alinhamento predial da Rua 03 distante a 144,27 metros da Avenida Marginal A; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua 03 na com rumo de 88°34'27”SW e distancia de 21,00 metros até o ponto 10; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 1°17'54”NW e distancia de 85,32 metros até o ponto 19, confrontando com Área remanescente do mesmo (lote 09); deste ponto deflete a esquerda com rumo de 88°34'27”SW e distancia de 21,00 metros até o ponto 18, confrontando com a propriedade de Antonio Fernando Titoto; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 1°17'54”NW e distancia de 85,32 metros até o ponto 9, confrontando com área remanescente do mesmo ( lotes 07); ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.791,697 metros quadrados”.

**Lote 09:**

“Tem inicio no ponto 10, situado no alinhamento predial da Rua 03 distante a 165,27 metros da Avenida Marginal A; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua 03 na com rumo de 88°34'27”SW e distancia de 21,00 metros até o ponto 11; deste ponto deflete à esquerda com rumo de 1°17'54” NW e distancia de 85,31 metros até o ponto 20, confrontando com Área remanescente do mesmo (lote 10); deste ponto deflete a esquerda com rumo de 88°34'27”SW e distancia de 21,00 metros até o ponto 19, confrontando com a propriedade de Antonio Fernando Titoto; deste ponto deflete à esquerda com rumo de 1°17'54” NW e distancia de 85,32 metros até o ponto 10, confrontando com área remanescente do mesmo (lotes 08); ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.791,620 metros quadrados”.

**Lote 10:**

“Tem inicio no ponto 11, situado no alinhamento predial da Rua 03 distante a 186,27 metros da Avenida Marginal A; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua 03 na com rumo de 88°34'27”SW e distancia de 21,00 metros até o ponto 1D; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 1°17'54”NW e distancia de 85,31 metros até o ponto 4D, confrontando com a propriedade de Espólio de Pedro Marcilio Careçato; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 88°34'27”SW e distancia de 21,00 metros até o ponto 20, confrontando com a propriedade de Antonio Fernando Titoto; deste ponto deflete a esquerda com rumo de 1°17'54”NW e distancia de 85,31 metros até o ponto 11, confrontando com área remanescente do mesmo ( lotes 09); ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.791,544 metros quadrados”.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.161/2007.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
04 de março de 2.011.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria dos Negócios  
Jurídicos e Secretaria